



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Pça. Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX (081) 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660 - Bezerras - PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 332/92

DE: 29.01.92

EMENTA: Concede uma Pensão Pecuniária Especial a pessoa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida ao Sr. CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 3.940.035 SSP/PE., residente à rua 1ª Trav. Carlos Gomes, 23 nesta cidade, uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL, a partir de 1º de fevereiro de 1992, no valor mensal de Cr\$ 38.223,90 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e três cruzeiros e noventa centavos), sendo reajustável todas as vezes que os forem os benefícios semelhantes.

Parágrafo único - A Pensão Especial de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, não gerando para os herdeiros ou legatários do referido beneficiário, portanto, nenhum direito sucessório.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos financeiros, porém, a partir de 1º de fevereiro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 29 de janeiro de 1992.

a)  LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO

PREFEITO